



SENADO FEDERAL

**CONTRATO Nº 2020/0021**

que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro a empresa **VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado para o datacenter localizado na sala-cofre do Prodasen, incluindo sistema de operação, controle e monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, durante 48 (quarenta e oito) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Hollingsworth, 325 Parte B – Sorocaba, São Paulo – CEP: 18087-105, telefone nº (11) 3618-6600 e (61) 99167-2044, CNPJ-MF nº 03.698.870/0008-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA GARRIDO, CI. 21.482.369-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº. 270.253.878-94, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020**, homologado pela Diretoria-Geral, conforme documento digital nº 00100.005152/2020-22 do Processo nº 00200.001525/2017-62, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.004979/2020-19, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de 9 (nove) equipamentos de ar-condicionado do tipo “self-contained” de precisão para o datacenter localizado na sala-cofre do Prodasen, incluindo sistema de operação, controle e monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e preditiva durante 48 (quarenta e oito) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:





## SENADO FEDERAL

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** designar formalmente, por escrito, e manter durante a execução do contrato, pelo menos um preposto e um substituto que para lhe representar junto ao SENADO, na forma do disposto no item 25 do Termo de Referência (Anexo 2 do edital), com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto, Anexo 6 do edital.
- a)** Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.);
- b)** Deverá ser indicado números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- VI -** designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados exigidos no momento da habilitação do certame licitatório, na forma do disposto no parágrafo E do Termo de Referência (Anexo 2 do edital).
- a)** A CONTRATADA poderá optar por designar profissionais distintos para elaboração dos projetos, execução da obra e atividades de manutenção, nos termos do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital);
- VII -** apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- VIII -** emitir o Relatório Diário de Obra (RDO), em formulário a ser apresentado e aprovado pelo SENADO, o qual deverá conter campos para registros por parte da CONTRATADA e da Fiscalização.
- a)** Esse documento deverá ser utilizado como via oficial de comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA durante a fase de instalação de equipamentos, incluindo-se a etapa de adequações de infraestrutura elétrica e obras civis;
- IX -** responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no Termo de Referência (Anexo 2 do edital) e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames legais e da boa técnica.



**SENADO FEDERAL**

**a)** A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço

**X -** executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

**XI -** cumprir plenamente as disposições e especificações contidas no edital e seus anexos, que serão parte integrante do contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

**XII -** zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio.

**XIII -** zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO.

**XIV -** obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO.

**XV -** providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

**a)** Transtornos da execução da manutenção; e

**b)** Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

**c)** Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.

**d)** Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

**XVI -** manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

**XVII -** remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.

**XVIII -** proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

**XIX -** recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.



**SENADO FEDERAL**

**XX** - retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do contrato.

**XXI** - manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 do edital.

**XXII** - providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponíveis no SENADO.

**XXIII** - fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.).

**XXIV** - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Senado.

**XXV** - prover suas equipes técnicas com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços.

**XXVI** - determinar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos (EPI e EPC) exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

**XXVII** - acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância.

**XXVIII** - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, identificando o nome do funcionário e os dados da CONTRATADA.

**XXIX** - responsabilizar-se pela qualificação do pessoal que prestará os serviços.

**XXX** - cumprir os termos e prazos descritos no Anexo 2 do edital;

**XXXI** - apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA;

**XXXII** - realizar fora do horário de funcionamento normal do SENADO, inclusive aos finais de semana, os serviços agendados que gerem indisponibilidade dos serviços de TI dependentes da sala-cofre do SENADO, salvo se previamente autorizado pela Fiscalização;



**SENADO FEDERAL**

**XXXIII** - empregar, em todos os serviços que executar e em todo tipo de fornecimento, materiais e equipamentos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações contidas no Anexo 2 do edital, devendo submetê-los à aprovação da Fiscalização;

**XXXIV** - responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e materiais, inclusive quanto aos seus manuais e suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;

**a)** os equipamentos e materiais fornecidos e os serviços executados obedecerão rigorosamente às especificações constantes do Anexo 2 do edital, bem como à legislação e as normas técnicas vigentes. O Caderno de Especificações Técnicas traz uma relação das principais normas técnicas aplicáveis;

**XXXV** - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao SENADO ou a terceiros;

**XXXVI** - fornecer previamente ao SENADO, para fins de registro e autorização de acesso, a documentação estabelecida pela Secretaria de Polícia do SENADO de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como atualizar tempestivamente qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação ao longo do prazo de vigência do contrato;

**XXXVII** - fornecer previamente ao SENADO relação dos equipamentos e veículos, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia do SENADO, informando os respectivos dados de identificação;

**XXXVIII** - efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com remoção, transporte e descarte adequado de materiais substituídos, detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas e demais materiais consumíveis utilizados pela CONTRATADA;

**XXXIX** - arcar com todas as despesas de materiais e serviços necessárias ao pronto restabelecimento do correto funcionamento dos sistemas ou equipamentos envolvidos, durante o período de garantia de determinado item;

**XL** - apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os equipamentos com escopo de manutenção *on site*, a CONTRATADA deverá:

**I** - Iniciar tempestivamente o atendimento de emergência a solicitações efetuadas pela Fiscalização, observando eventuais restrições de horário definidas pela Fiscalização e a aplicação dos coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

**II** - Manter a documentação técnica (Plano de Manutenção, fichas de manutenção, histórico de manutenção, procedimentos etc.), de todos os equipamentos, devidamente atualizada, tanto em meio físico quanto digital;



**SENADO FEDERAL**

**III -** Observar as disposições e especificações contidas no Anexo 2 do edital, no Caderno de Especificações Técnicas e no contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus termos;

**IV -** Antes de executar serviços, mesmo que previstos em Plano de Manutenção já aprovado, solicitar autorização específica à Fiscalização por intermédio do e-mail ou sistema informatizado de controle de manutenção;

**V -** Apresentar, após a conclusão dos serviços executados, os relatórios de manutenção correspondentes, em estrita observância às especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas constante do Anexo 2 do edital;

**VI -** Apresentar, após o fornecimento, ensaios de aceitação ou aprovação dos relatórios de manutenção, a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondentes aos serviços prestados e materiais utilizados, em estrita observância aos termos avençados.

**a)** os faturamentos deverão obedecer à periodicidade mensal.

**VII -** Apresentar à Fiscalização os materiais substituídos antes de efetuar seu descarte;

**VIII -** Quando estritamente necessário, remover total ou parcialmente o objeto para reparo em assistência técnica autorizada, mediante autorização do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso;

**IX -** Readequar o Plano de Manutenção (em versão inicial ou atualizada), histórico de manutenção, relatórios de manutenção ou qualquer outro documento técnico rejeitado pela Fiscalização em face do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo 2 do edital e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**X -** Manter, de forma fiel, o histórico (com datas) de manutenção de todos os sistemas e subsistemas, incluindo lista de peças trocadas (com números de série e motivo da troca), procedimentos executados, abastecimentos, análises e medições quantitativas e qualitativas;

**XI -** Utilizar equipamentos de medição e análise devidamente calibrados (dentro dos intervalos recomendados pelos fabricantes e normas de metrologia), com certificados de metrologia rastreáveis emitidos por entidades reconhecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



**SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo na hipótese de subcontratação prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - Promover o cumprimento do contrato e documentos correlatos;
- II** - Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- III** - Cumprir os termos e prazos descritos no Anexo 2 do edital;
- IV** - Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes no Anexo 2 do edital, no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;
- V** - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do SENADO;
- VI** - Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- VII** - Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo o fornecimento e instalação de 9 (nove) equipamentos de ar-condicionado do tipo “*self-contained*” de precisão para o datacenter localizado na sala-cofre do Prodasen, incluindo sistema de operação, controle e monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e preditiva durante 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços objeto deste contrato, do edital e seus anexos serão executados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – DF, conforme definido no ATC 30/2002.





## SENADO FEDERAL

**I -** A CONTRATADA deverá observar as diretrizes e ditames constantes do Anexo 2 do edital para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá observar e cumprir na íntegra o disposto no Parágrafo C (Critérios e Práticas de Sustentabilidade) do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços relacionados à montagem e desmontagem de equipamentos no interior da sala-cofre deverão ser executados preferencialmente aos finais de semana e feriados, a critério exclusivo da fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá demonstrar quando da execução do objeto deste contrato, do edital e seus anexos, o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados e o perfeito funcionamento e instalação dos materiais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fornecimento dos equipamentos e materiais complementares, a realização dos Testes de Aceitação e a prestação dos serviços de manutenção *on site*, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual dos itens especificados no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), deverão obedecer às seguintes etapas:

| Item           | Marco                                                                                                                                                        | Prazo<br>(dias corridos)                  |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| -              | Emissão de Ordem de Serviços pela fiscalização                                                                                                               | Até 30 dias após a assinatura do contrato |
| <b>ETAPA 1</b> |                                                                                                                                                              |                                           |
| 1.1            | Emissão dos documentos de fabricação, projetos e cronograma executivo                                                                                        | 30 dias após a emissão da OS              |
| -              | Análise e aprovação dos documentos emitidos no item 1.1*                                                                                                     | 10 dias após o item anterior              |
| 1.1            | Emissão do detalhamento dos planos de manutenção preventiva e preditiva dos equipamentos de climatização                                                     | 10 dias após o item anterior              |
| -              | Análise e aprovação dos documentos emitidos no item anterior*                                                                                                | 10 dias após o item anterior              |
| -              | Mobilização                                                                                                                                                  | 120 dias após conclusão da Etapa 1.1      |
| 1.2            | Execução de obras civis                                                                                                                                      | 120 dias após conclusão da Etapa 1.1      |
| 1.3            | Fornecimento e instalação das tubulações de cobre e dreno                                                                                                    | 120 dias após conclusão da Etapa 1.1      |
| 1.4            | Instalações elétricas: Fornecimento e instalação de cabos e infraestrutura interna e externa à sala-cofre; Modificações nos quadros elétricos da sala-cofre. | 120 dias após conclusão da Etapa 1.1      |
| 1.5            | Fornecimento do primeiro conjunto de 3 máquinas de climatização                                                                                              | 120 dias após a conclusão da Etapa 1.1    |
| 1.6            | Instalação do primeiro conjunto de 3 máquinas, conforme Caderno de Especificações e respectivo sistema de automação;                                         | 30 dias após o item 1.5                   |





## SENADO FEDERAL

|                |                                                                                                                                                                      |                                           |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1.7            | Execução dos Testes de Aceitação do primeiro conjunto e emissão de relatórios de comissionamento* e início da manutenção <i>on-site</i> das máquinas desse conjunto. | 10 dias após o item anterior              |
| <b>ETAPA 2</b> |                                                                                                                                                                      |                                           |
| 2.1            | Fornecimento do segundo conjunto de 3 máquinas de climatização                                                                                                       | 1 dia após a conclusão da Etapa 1.7       |
| 2.2            | Instalação do segundo conjunto de 3 máquinas, conforme Caderno de Especificações e respectivo sistema de automação;                                                  | 30 dias após o item 2.1                   |
| 2.2            | Execução dos Testes de Aceitação do segundo conjunto e emissão de relatórios de comissionamento* e início da manutenção <i>on-site</i> das máquinas desse conjunto.  | 10 dias após o item anterior              |
| <b>ETAPA 3</b> |                                                                                                                                                                      |                                           |
| 3.1            | Fornecimento do terceiro conjunto de 3 máquinas de climatização                                                                                                      | 1 dia após a conclusão da Etapa 2         |
| 3.2            | Instalação do terceiro conjunto de 3 máquinas, conforme Caderno de Especificações e respectivo sistema de automação;                                                 | 30 dias após o item 3.1                   |
| 3.2            | Execução dos Testes de Aceitação do terceiro conjunto e emissão de relatórios de comissionamento* e início da manutenção <i>on-site</i> das máquinas desse conjunto. | 10 dias após o item anterior              |
| 3.3            | Demolição da antiga base das máquinas                                                                                                                                | 3 dias após o item anterior               |
| 3.4            | Projetos As built                                                                                                                                                    | 10 dias após o item anterior              |
| 4              | Emissão do Termo de Recebimento Provisório da Instalação dos novos equipamentos.                                                                                     | Imediatamente após a conclusão da Etapa 3 |

**I -** Nos itens marcados com (\*), os prazos ficam suspensos enquanto a fiscalização estiver realizando análises para a aprovação de documentos e projetos e liberação de testes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para os equipamentos, o prazo de garantia deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, o que for maior.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A manutenção *on-site* dos equipamentos deverá incluir todas as atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados.

**PARÁGRAFO NONO** – A manutenção será iniciada logo após a instalação e aceitação de cada um dos equipamentos, e será executada pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Em virtude da criticidade do ambiente de datacenter, a CONTRATADA precisa manter na cidade de Brasília-DF, durante toda a vigência do contrato, pelo menos 1 (uma) unidade de cada uma das peças de reposição dos equipamentos,





## SENADO FEDERAL

incluindo, mas não se limitando a, compressor, motores e ventiladores da evaporadora e condensadora, válvula de expansão, placa de comando e filtros.

**I -** A não-disponibilidade das peças de reposição não será motivação para não-incidência de fatores de IMR ou eventuais penalidades à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As visitas periódicas referentes à manutenção preventiva/preditiva deverão ocorrer mensalmente, em data previamente agendada com a Fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – As chamadas para manutenção corretiva (reparo) deverão ser atendidas em até 1 (uma) hora da solicitação da Fiscalização.

**I -** A chamada para reparo será efetivada através de correio eletrônico (e-mail) sendo que o prazo de 1 (uma) hora para o atendimento será contado a partir do horário de envio da mensagem.

**a)** A partir de 1(uma) hora da chamada, começam a incidir os fatores de IMR (Instrumento de Medição de Resultado), conforme Cláusula Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Todas as peças necessárias à manutenção corretiva (reparo) do equipamento serão trocadas a título de garantia, sem ônus adicional ao SENADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os itens consumíveis, incluindo filtros, óleos, refrigerantes, lubrificantes e outras peças e insumos de troca periódica ou uso rotineiro serão trocadas sem ônus para o SENADO a título de manutenção preventiva.

**I -** Os custos associados com esses materiais e peças devem ser incluídos no custo mensal de manutenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As atualizações de *firmwares* e *softwares* dos equipamentos estão incluídas no serviço de manutenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Os procedimentos mínimos de manutenção estão definidos na tabela abaixo. Além desses procedimentos, quaisquer procedimentos determinados pelo fabricante no Manual de Instalação, Operação e Manutenção serão considerados obrigatórios, exatamente na mesma periodicidade recomendada pelo fabricante.

| PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO                                                                                            | Periodicidade |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|---|---|
|                                                                                                                                | M             | T | S | A |
| Limpar serpentina do evaporador                                                                                                | x             |   |   |   |
| Limpeza externa do gabinete                                                                                                    | x             |   |   |   |
| Limpeza interna do gabinete                                                                                                    | x             |   |   |   |
| Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação                                                                                   | x             |   |   |   |
| Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado ou conforme o cronograma de troca do fabricante | x             |   |   |   |
| Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado                                                     | x             |   |   |   |





## SENADO FEDERAL

|                                                                                                                                                                         |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| Reaperto geral                                                                                                                                                          | X |   |   |   |
| Conferir aperto dos parafusos dos mancais, rotores e bases dos motores                                                                                                  | X |   |   |   |
| Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo                                                                                                                         | X |   |   |   |
| Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas                                                                                                 | X |   |   |   |
| Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário                                                                                                   | X |   |   |   |
| Verificar funcionamento da resistência de cárter                                                                                                                        | X |   |   |   |
| Verificar funcionamento dos sensores                                                                                                                                    | X |   |   |   |
| Verificar setpoint de temperatura e umidade                                                                                                                             | X |   |   |   |
| Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade                                                                                                                   | X |   |   |   |
| Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina                                                                                                                | X |   |   |   |
| Medir temperatura de retorno                                                                                                                                            | X |   |   |   |
| Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário                                                                                                          | X |   |   |   |
| Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C                                             | X |   |   |   |
| Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)                                                                                                  | X |   |   |   |
| Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)                                                                                                     | X |   |   |   |
| Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga                                                                                       | X |   |   |   |
| Realizar lavagem completa da condensadora                                                                                                                               |   | X |   |   |
| Medir temperatura externa e de descarga da condensadora                                                                                                                 |   | X |   |   |
| Medir temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora                                                                                                    |   | X |   |   |
| Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário                                                                                      |   | X |   |   |
| Limpar rotor do ventilador                                                                                                                                              |   | X |   |   |
| Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário                                                                                                |   | X |   |   |
| Verificar funcionamento das válvulas solenóides                                                                                                                         |   | X |   |   |
| Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário                                                                                                         |   | X |   |   |
| Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador                                                                                                      |   |   | X |   |
| Realizar análise termográfica do equipamento e conexões com relatório                                                                                                   |   |   |   | X |
| Medir tensão e corrente dos motores, compressor e resistência                                                                                                           | X |   |   |   |
| Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora                                                                                                                   | X |   |   |   |
| Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas                                                                                                                     | X |   |   |   |
| Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação                                                                                         | X |   |   |   |
| Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios                                                                                                                    |   | X |   |   |
| Verificar e limpar contactoras, substituir contadoras danificados                                                                                                       |   |   | X |   |
| Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores                                                                                                                |   |   |   | X |
| Testar o funcionamento geral da interface homem-máquina                                                                                                                 | X |   |   |   |
| Testar o funcionamento geral do sistema de automação – verificar funcionalidade de revezamento, o reconhecimento de erros e o modo de funcionamento de cada equipamento | X |   |   |   |
| Verificar e corrigir alarmes                                                                                                                                            | X |   |   |   |
| <b>M</b> : Mensal, <b>T</b> : Trimestral, <b>S</b> : Semestral, <b>A</b> : Anual                                                                                        |   |   |   |   |





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Os planos de manutenção preventiva/preditiva são cumulativos, ou seja, o plano trimestral engloba todos os procedimentos do plano mensal, o plano semestral engloba todos os procedimentos do plano trimestral e assim por diante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O relatório da análise química do óleo do compressor e o relatório de termografia do equipamento deverão ser entregues à Fiscalização a cada 12 (doze) meses, sendo que a primeira análise deverá no primeiro mês de operação de cada equipamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O *checklist*, parte integrante do Relatório de Manutenção, deverá conter, no mínimo, todos os dados presentes na Tabela constante do Parágrafo Décimo Sexto desta cláusula.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Os serviços de manutenção serão recebidos mensalmente, perante a conclusão dos serviços previstos, apresentação do relatório de manutenção e respectiva aprovação pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a finalização das etapas de projetos, adequações de infraestrutura elétrica, obras civis e instalação de equipamentos conforme o disposto neste contrato, no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a finalização do período de manutenção *on site* dos equipamentos de climatização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção *on site*, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os fatores de IMR incidirão somente sobre os valores previstos para manutenção *on site*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela a seguir:

| Nível | Urgência de atendimento ao incidente | Tipo de incidente                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Alta                                 | - parada de equipamento em que haja comprometimento do esquema de redundância 3x (2+1). Ou seja, considerando que haverá três conjuntos de três máquinas cada, operando lado a lado, com duas máquinas funcionando e uma em <i>stand-by</i> em |





## SENADO FEDERAL

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |       | cada conjunto, aplicar-se-á o presente item quando mais de uma máquina desse conjunto não estiver apta a operar de maneira adequada, a critério da fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2 | Média | - parada de equipamento em que não haja comprometimento do esquema de redundância 3x (2+1). Ou seja, considerando que haverá três conjuntos de três máquinas cada, operando lado a lado, com duas máquinas funcionando e uma em <i>stand-by</i> em cada conjunto, aplicar-se-á o presente item quando apenas uma máquina desse conjunto não estiver apta a operar de maneira adequada, a critério da fiscalização; |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para a solução de problemas, após o acionamento, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

| Nível | Urgência | Atendimento/Solução   | Prazo máximo |
|-------|----------|-----------------------|--------------|
| 1     | Alta     | Início do atendimento | 1 hora       |
|       |          | Solução do problema   | 2 horas      |
| 2     | Média    | Início do atendimento | 4 horas      |
|       |          | Solução do incidente  | 48 horas     |

**PARÁGRAFO QUARTO** – O SENADO acionará a CONTRATADA por e-mail, informando a classificação, o tipo e a localização da ocorrência. A partir da hora registrada do envio do e-mail será iniciada a contagem dos prazos estabelecidos no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Quadro abaixo apresenta a relação de pontos a debitar da nota mensal de avaliação (NMA) da CONTRATADA para cada uma das ocorrências citadas no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

| Item | Perfil da demanda                                          | Pontos a debitar na Nota de Avaliação Mensal |
|------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1    | Atendimento a demanda com grau de urgência atribuído ALTA  | 5 pontos para cada hora de atraso.           |
| 2    | Atendimento a demanda com grau de urgência atribuído MÉDIA | 1 ponto para cada hora de atraso.            |

**PARÁGRAFO SEXTO** – A respeito das rotinas de manutenção preventiva, a fiscalização poderá realizar inspeções aleatórias nas instalações. Caso observe alguma das ocorrências reportadas na tabela abaixo, serão debitados da nota da CONTRATADA os pontos conforme segue:





## SENADO FEDERAL

| Item                                                           | Ocorrência                                                                                                      | Quantidade de pontos |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                                                              | Isolamento térmico de tubulação fixado incorretamente.                                                          | 1, por ocorrência    |
| 2                                                              | Falha na proteção mecânica em alumínio de tubulação.                                                            | 1, por ocorrência    |
| 3                                                              | Cabo de alimentação com presença de danos físicos ou falha de isolamento.                                       | 1, por ocorrência    |
| 4                                                              | Focos de corrosão ou falha na pintura de equipamento.                                                           | 1, por ocorrência    |
| 5                                                              | Disjuntor desarmado ou com presença de danos físicos.                                                           | 1, por ocorrência    |
| 6                                                              | Filtro de ar visualmente sujo.                                                                                  | 1, por ocorrência    |
| 7                                                              | Bandeja de condensação suja.                                                                                    | 1, por ocorrência    |
| 8                                                              | Dreno sujo ou entupido.                                                                                         | 1, por ocorrência    |
| 9                                                              | Falha no isolamento térmico de tubulação.                                                                       | 1, por ocorrência    |
| 10                                                             | Filtro (ar/gás/fluido) apresentando queda de pressão incompatível com a de um filtro limpo ou novo.             | 1, por ocorrência    |
| 11                                                             | Quadro elétrico ou de automação sujo.                                                                           | 1, por ocorrência    |
| 12                                                             | Equipamento sujo externamente.                                                                                  | 1, por ocorrência    |
| 13                                                             | Rotor ou voluta de ventilador ou exaustor sujo.                                                                 | 1, por ocorrência    |
| 14                                                             | Elemento alarmado em software de automação.                                                                     | 1, por ocorrência    |
| 15                                                             | Serpentina suja.                                                                                                | 1, por ocorrência    |
| 16                                                             | Vazamento de gás refrigerante.                                                                                  | 5, por ocorrência    |
| 17                                                             | Equipamento ou circuito elétrico com sobreaquecimento.                                                          | 5, por ocorrência    |
| 18                                                             | Equipamento com aterramento elétrico realizado de forma incorreta.                                              | 5, por ocorrência    |
| 19                                                             | Sensor de equipamento de grande porte inoperante ou com operação falha.                                         | 5, por ocorrência    |
| 20                                                             | Valor de temperatura de insuflamento fora da faixa determinada pela fiscalização.                               | 5, por ocorrência    |
| 21                                                             | Corpos estranhos em quadro elétrico ou de automação.                                                            | 5, por ocorrência    |
| 22                                                             | Inoperância de sistema de automação.                                                                            | 10, por ocorrência   |
| 23                                                             | Executar serviço que altere infraestrutura fora do escopo do Contrato sem autorização prévia pela Fiscalização. | 20, por ocorrência   |
| 24                                                             | Substituição peças ou componentes em equipamentos por outros não recomendados pelo fabricante.                  | 20, por ocorrência   |
| OBS: Não há limite para o número de recorrências da pontuação. |                                                                                                                 |                      |

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Mensalmente, o SENADO realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos no Parágrafo Sexto desta cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O SENADO executará glosa calculada pela seguinte equação:

$$\text{NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)} = 100 - (\sum \text{Pontos debitados})$$





## SENADO FEDERAL

| Nota Mensal                            | Glosa                              |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| NMA maior ou igual a 90 e menor que 97 | Abatimento de 5% na fatura mensal  |
| NMA maior ou igual a 70 e menor que 90 | Abatimento de 10% na fatura mensal |
| NMA maior ou igual a 60 e menor que 70 | Abatimento de 15% na fatura mensal |
| NMA menor que 60                       | Abatimento de 25% na fatura mensal |

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.004979/2020-19, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o período de instalação dos equipamentos, serão realizadas 3 (três) etapas de pagamentos, conforme o que se segue:

**I - 1º. Pagamento:** Concluída e recebida pela fiscalização da Etapa 1 (Projetos Executivos e de Segurança do Trabalho, Cronograma Executivo e Planos de manutenção dos equipamentos; adequações de infraestrutura e obras civis; instalação e comissionamento do primeiro conjunto de três máquinas);

**II - 2º. Pagamento:** Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2 – instalação e comissionamento do segundo conjunto de três máquinas; e

**III - 3º. Pagamento:** Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 3 – instalação e comissionamento do terceiro conjunto de três máquinas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os pagamentos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

**I – Memória de cálculo - MC** - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo SENADO.

**II – Boletim de Medição - BM** - O Boletim de Medição (BM) deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme este contrato, o edital e seus anexos.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, em meio digital (formato “.xlsx”) e impressos contendo:

**I** – Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens.

**II** – Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens.

**III** – Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens.

**IV** – Valor total da medição.

**V** – Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere.

**VI** – Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição.

**VII** - Identificação e assinatura do responsável técnico pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços de manutenção *on site* serão remunerados mensalmente, e proporcionalmente ao número de máquinas já instaladas, a partir do primeiro mês subsequente à conclusão da Etapa 1.

**I** – O valor mensal referente aos serviços de manutenção *on site* poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação das glosas previstas no Parágrafo Oitavo da Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 1.799.666,69** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado à apresentação do Relatório de Medição (RM), conforme previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

**I** - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão





## SENADO FEDERAL

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Sexto desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Sexto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IGBE - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**I** - Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.



**SENADO FEDERAL**

**II** - Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 449039, 449051 e 449052, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho n.ºs 2020NE000243, 2020NE000244, 2020NE000245 e 2020NE000246, de 24 de janeiro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 89.983,33** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** - Seguro-Garantia; ou

**III** - Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da via assinada do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



**SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

**III** – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

**I** – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

**II** - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**I** - As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

**II** – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

**III** – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** - apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA:

**a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

**b)** Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias úteis seguidos ou 10 (dez) dias úteis intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Findo os prazos limite previstos no Parágrafo Quinto e Sétimo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sétimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A falha na execução do contrato restará configurada quando, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 1, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

| Grau da infração | Quantidade de pontos atribuídos |
|------------------|---------------------------------|
| Leve             | 0,5 ponto por infração          |
| Média            | 1 ponto por infração            |
| Grave            | 2 pontos por infração           |

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

| Grau da infração | Correspondência                                                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leve             | Advertência (na primeira infração)                                                                  |
|                  | Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração) |
| Média            | Multa no valor de 0,25 %, por incidência, sobre o valor total do                                    |





## SENADO FEDERAL

|       |                                                                          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|
|       | Contrato                                                                 |
| Grave | Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total do Contrato |

Tabela 3 – Infrações

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Grau  | Incidência               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|
| 1    | Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste contrato, no edital e seus anexos e no cronograma de execução aprovado.                                                                                                                                                                                                   | Leve  | Por dia de útil atraso   |
| 2    | Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do Termo de Referência (Anexo 2 do edital)                                                                                                                                                                                                              | Média | Por ocorrência e por dia |
| 3    | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo 2 do edital), no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar | Média | Por ocorrência           |
| 4    | Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo 2 do edital), no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização                                    | Média | Por ocorrência           |
| 5    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho                                                                                                                                                                                                    | Média | Por empregado e por dia  |
| 6    | Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização                                                                                                                               | Grave | Por ocorrência           |
| 7    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados                                                                                                                                                                                                  | Grave | Por ocorrência           |
| 8    | Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Grave | Por ocorrência           |





## SENADO FEDERAL

| Item                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Grau  | Incidência                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|
| 9                                 | Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis                                                                                                                                                                                                                                        | Grave | Por ocorrência            |
| 10                                | Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal                                                                                                                                                             | Grave | Por ocorrência            |
| Para os itens a seguir, deixar de |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                           |
| 11                                | designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de <i>e-mail</i> para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização                                                                                              | Leve  | Por dia útil de atraso    |
| 12                                | manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                                                  | Leve  | Por ocorrência e por item |
| 13                                | entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos                                                                                                                                      | Leve  | Por ocorrência e por dia  |
| 14                                | manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente a fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                  | Leve  | Por ocorrência            |
| 15                                | restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo Senado, sem justificativa aceita pela Fiscalização                                                                                                                                                                                                           | Leve  | Por ocorrência e por dia  |
| 16                                | efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada                                                                                                                                      | Leve  | Por ocorrência            |
| 17                                | utilizar instrumento de medição com o devido certificado de calibração (metrologia) rastreável, emitido por entidade reconhecida                                                                                                                                                                                                                                 | Leve  | Por ocorrência            |
| 18                                | fornecer prontamente a sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços                                                                                                                                                                                                           | Média | Por ocorrência            |
| 19                                | refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no Termo de Referência (Anexo 2 do edital), no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização | Média | Por ocorrência e por dia  |





## SENADO FEDERAL

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Grau  | Incidência               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|
| 20   | substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no Termo de Referência (Anexo 2 do edital), no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização | Média | Por ocorrência e por dia |
| 21   | substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização                                                                                                                                            | Média | Por ocorrência e por dia |
| 22   | informar a Fiscalização condição anormal de funcionamento de equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Média | Por ocorrência           |
| 23   | cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços e o início tempestivo ao atendimento de solicitações de atendimento de emergência, sem justificativa aceita pela Fiscalização                                                                                  | Grave | Por ocorrência           |
| 24   | cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, o Plano de Manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Média | Por ocorrência           |
| 25   | realizar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, visita técnica ou manutenção programada previamente agendada                                                                                                                                                                                                                                                   | Grave | Por ocorrência           |
| 26   | cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                          | Grave | Por ocorrência           |
| 27   | arcar, durante o período de garantia de determinado item, com todas as despesas de materiais e serviços necessárias ao pronto restabelecimento do correto funcionamento dos sistemas ou equipamentos envolvidos                                                                                                                                                      | Grave | Por ocorrência           |
| 28   | utilizar equipe técnica com a qualificação necessária, para atendimento <i>on site</i> ou atendimento remoto                                                                                                                                                                                                                                                         | Grave | Por ocorrência           |
| 29   | substituir equipamento com defeito recorrente ou de segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Grave | Por ocorrência e por dia |
| 30   | Obter Nota Mensal de Avaliação (NMA) do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) menor que 60.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Grave | Por ocorrência           |

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.



**SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - *Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A subcontratação será permitida apenas aos seguintes itens: 2.1, 2.2, 2.3, 5.3, 5.4 e 6.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.



**SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de ME/EPP prevista no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.1; 12.2; letra “b” do subitem 12.3.2; e letras “a.1” e “a.2” do 12.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato **terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.**





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

RAFAEL DE  
OLIVEIRA  
GARRIDO:2702  
5387894

Digitally signed by  
RAFAEL DE OLIVEIRA  
GARRIDO:27025387894  
Date: 2020.02.03  
16:20:43 -03'00'

***RAFAEL DE OLIVEIRA GARRIDO***  
**VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\CONTRATO\VERTIV CT NOVO 001525 2017 (DC).doc





O documento foi assinado por:

|                             |                     |  |
|-----------------------------|---------------------|--|
| RODRIGO GALHA               | 03/02/2020 17:47:09 |  |
| Alexandre Mattos de Freitas | 03/02/2020 18:47:09 |  |
| ILANA TROMBKA               | 10/02/2020 12:07:09 |  |

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.